



Publicado em Placar

Em 14 / 03 / 95

Prístini

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 144 /95.

Palmas, 14 de março de 1995.

Aprova o microparcelamento de solo urbano e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o microparcelamento do solo urbano da Quadra ASR SE 95, integrante do Plano Diretor desta Capital, vez que os respectivos projetos atendem aos requisitos da legislação federal e municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


em 14 de

março

de 1995

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS,


EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal


MURILO SÉRGIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Governo


CESAMAR LAZARO DA SILVEIRA
Advogado-Geral do Município